

The translation of this section is not yet available. For further information, please contact us by e-mail pnm.sra@gov-madeira.pt

Regulamento da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos na Região Autónoma da Madeira

O presente regulamento disciplina as atividades de observação de todas as espécies de mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas pelágicas que ocorram nas águas interiores, no mar territorial e na subzona económica exclusiva da Madeira, assim como nas áreas terrestres onde existam colónias de aves marinhas pelágicas.

Foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, entrou em vigor no dia 12 de Setembro.

Este diploma tem por objetivos principais:

- • A definição e o cumprimento de um conjunto de regras de boas práticas a seguir, nomeadamente na aproximação e durante a observação dos animais por parte dos diferentes observadores;
- Evitar ou minimizar a perturbação dos animais evidenciada por comportamentos do tipo defesa, evasão e stress, que podem culminar no abandono pelos animais de determinadas áreas importantes a longo prazo, como consequência do efeito cumulativo das perturbações;
- Criar os instrumentos de gestão, de acompanhamento e de fiscalização da atividade, que contribuam para a sua sustentabilidade e qualidade.

Compatibilizando desta forma os interesses da conservação e bem-estar destes animais e o desenvolvimento, entre outras, das atividades de animação turística ambiental na Região. O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza é a entidade responsável pela emissão das autorizações, fiscalização e instrução de processos no âmbito desta legislação.

LEGISLAÇÃO

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M - Aprova o Regulamento da Atividade de Observação de Vertebrado Marinhos na Região Autónoma da Madeira](#)

[Portaria n.º 97/2013 - Regula os procedimentos e matérias afins inerentes à atividade de observação de vertebrados marinhos](#)

[Despacho - Canal Rádio - Observação Vertebrados Marinhos](#)

[Portaria n.º 13/2015 - Primeira alteração à Portaria n.º 46/2014, de 22 de abril, que define a “capacidade de carga” inerente à atividade de observação de cetáceos na Região Autónoma da Madeira.](#)

[Portaria n.º 46/2014 - Regula a “capacidade de carga” inerente à atividade de observação de cetáceos na Região Autónoma da Madeira.](#)

REQUERIMENTOS

[Requerimento da Autorização para a Realização da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos no mar \(Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M de 14 de maio\)](#)

[Requerimento da Autorização para a Realização da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos em terra \(Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M de 14 de maio\)](#)

REGISTOS

[Registo Avistamento de Tartarugas marinhas](#)

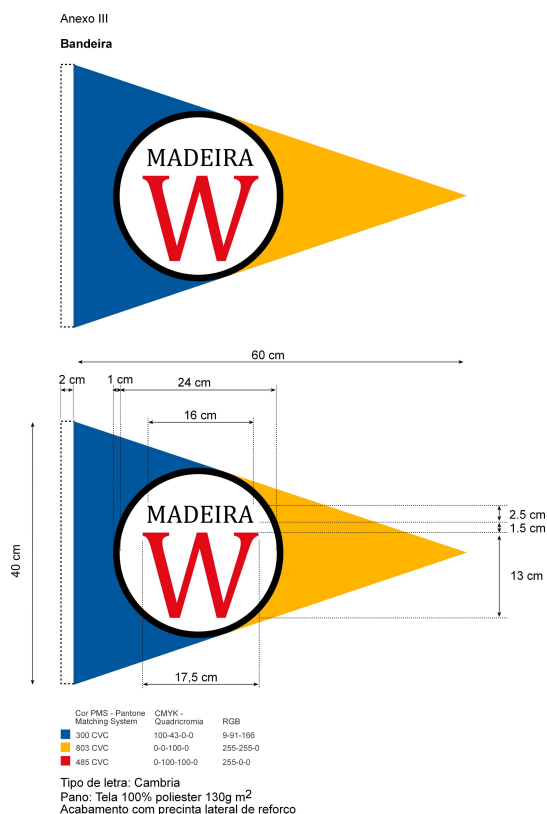
[Registo Avistamento de Lobo-marinho](#)

[Registo Avistamento de Cetáceos](#)

[Registo Avistamento de Aves marinhas](#)

ANEXOS

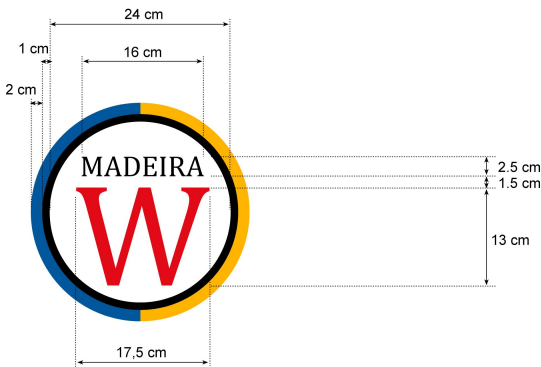
anexo III da Portaria nº 97/2013 - bandeira



anexo VIII da Portaria nº 97/2013 - dístico

Anexo VIII

Distico



Cor PMS - Pantone Matching System	CMYK - Quadricromia	RGB
300 CVC	100-43-0-0	9-91-166
803 CVC	0-0-100-0	255-255-0
485 CVC	0-100-100-0	255-0-0

Tipo de letra: Cambria

Material: Vinil resistente a UV